



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 091/2003

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 035, DE 27 DE JUNHO DE 2002, QUE ‘ALTERA O QUADRO DOS SERVIDORES CONSTANTE NO ANEXO III E A MATRIZ SALARIAL CONSTANTE NO ANEXO V, DA LEI 034/2002’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SERAFIM GARCIA ROSADO, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 30, artigo 37, inciso X, artigo 39, parágrafo primeiro, da Carta Federal de 1988; artigo 68, incisos I e IX, artigo 82, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 034, de 14 de junho de 2002 e Lei Municipal nº 074, de 18 de dezembro de 2002

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal 035, de 27 de junho de 2002, passa a vigor com a redação seguinte:

“Artigo 1º - O QUADRO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES, disposto no Anexo V, da Lei Municipal nº 034, de 14 de junho de 2002, passa a vigor com a redação seguinte:”

ANEXO V

QUADRO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES

CARGO	SALARIO BÁSICO
A	R\$ 218,22
B	R\$ 250,95
C	R\$ 381,88
D	R\$ 436,45
E	R\$ 491,00
F	R\$ 709,22
G	R\$ 709,22
H	R\$ 1.200,21
I	R\$ 1.418,43

QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO:

CARGO	VALOR
CC 5	R\$ 1.100,00
CC 4	R\$ 660,00
CC 3	R\$ 550,00
CC 2	R\$ 350,00
CC 1	R\$ 270,00

QUADRO DOS VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	VALOR
FG 5	R\$ 440,00
FG 4	R\$ 220,00
FG 3	R\$ 150,00
FG 2	R\$ 100,00
FG 1	R\$ 70,00

Artigo 2º - No artigo 2º da Lei Municipal nº 035, de 27 de junho de 2002, onde está grafado “anexo V, da Lei 034/2002”, corrige-se para “**Anexo III, Quadro de Servidores, da Lei 034, de 14 de junho de 2002**”.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Lei serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias, constantes

da Lei de Meios para o Exercício de 2003, suficientes para sua cobertura, conforme demonstrativo de Impacto Orçamentário em anexo:

Unidade Orçamentária- 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Atividade – 2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa – 3190.11.01.00 – Vencimentos e vantagens fixas dos servidores
3190.13.02.01 – INSS Servidores

Unidade Orçamentária- 05.01 – Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Bem Estar Social
Atividade – 2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa – 3190.11.01.00 – Vencimentos e vantagens fixas dos servidores
3190.13.02.01 – INSS Servidores

Unidade Orçamentária- 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Atividade – 2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa – 3190.11.01.00 – Vencimentos e vantagens fixas dos servidores
3190.13.02.01 – INSS Servidores

Unidade Orçamentária- 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Atividade – 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa – 3190.11.01.00 – Vencimentos e vantagens fixas dos servidores
3190.13.02.01 – INSS Servidores

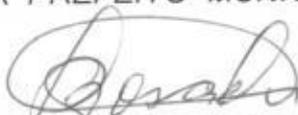
Unidade Orçamentária- 08.01 – Secretaria Municipal de Fazenda
Atividade – 2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa – 3190.11.01.00 – Vencimentos e vantagens fixas dos servidores
3190.13.02.01 – INSS Servidores

0

Artigo 4º - Revogam-se as disposições sem contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2003.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CAPÃO DO CIPÓ, RS, 08 DE MAIO DE 2003.



Serafim Garcia Rosado
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Em 08.05.2003



Antonio Cezar Endler
Secretário do Município de Fazenda e Administração